



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2019/14332

EDITAL

Ref.ª Saída/2020/13269

Exm.º Senhor
Manuel Amadeu Brito da Costa
Av.ª Dr. Arlindo Vicente, Lote 412, R/C Dt.º
1950 - 080 Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados – Procedimento de cessação de direitos habitacionais relativo à habitação municipal sita na Av.ª Dr. Arlindo Vicente, Lote 412, R/C Dt.º – 1950-080 Lisboa

Exm.º Senhor

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017)) se encontra a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na **Av.ª Dr. Arlindo Vicente, Lote 412, R/C Dt.º - 1950 – 080 Lisboa.**

Concluída a instrução, verificaram-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional: **Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 *a contrario* do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e **Permanência na habitação, por período superior a 1 mês, de pessoa que não pertence ao agregado familiar**, sem autorização prévia do senhorio, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; **Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, e sem prejuízo do enquadramento legal excepcional que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, aplicável à mora no pagamento de rendas habitacionais; e, **Não cumprimento da obrigação de efectuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias ao senhorio**, nos termos conjugados dos artigos 24.º, al. a) e 25.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Por conseguinte, vimos notificar V. Ex.ª para se pronunciar, por escrito, sobre o projecto de decisão, em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, em cumprimento dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é o da cessação do direito habitacional e autorização de utilização do fogo municipal por parte de V. Ex.ª relativo ao fogo municipal sito na **Av.ª Dr. Arlindo Vicente, Lote 412, R/C Dt.º - 1950 – 080 Lisboa.**

Assim, fica notificado de que dispõe do prazo de **quinze dias úteis**, contados da data da publicação da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, por escrito, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer,

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na junta de Freguesia da respectiva área de residência.



Gebalis

podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para tanto, pode ser remetida carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado da Instrutora do procedimento, Dr.ª Albertina Gonçalves, ou remetida para o endereço de correio eletrónico albertina.goncalves@gebalis.pt.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso, no decurso do presente procedimento, venha a ser proferida decisão final que confirme o projeto de decisão acima indicado, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do estatuído no artigo 8.º, alínea a) da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação estabelecida pela Lei n.º 58-A/2020, publicada no Diário da República n.º 191/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-09-30, que alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários, e estabelece que os efeitos da mencionada decisão ficam suspensos até 31 de Dezembro de 2020, contudo dependente do regular pagamento das rendas relativas ao meses de Outubro a Dezembro de 2020.

Para efeitos de consulta do processo poderá igualmente contactar o Serviço Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 10h00/15h00h, a fim de se proceder a marcação que seja da V/ conveniência.

A Instrutora do Processo

Afixado às 10 horas e 30 minutos
do dia 17 de 12 de 2020


Albertina Gonçalves
(Serviço Jurídico)


Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
de Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951126
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€